

SINDICATO DOS RODOVIÁRIOS DO GRANDE ABC SINTETRA

SIND. DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE TRANSP. ROD. E ANEXOS DE STO. ANDRÉ, SÃO BERNARDO DO CAMPO, SÃO CAETANO DO SUL, DIADEMA, MAUÁ. RIBEIRÃO PIRES E RIO GRANDE DA SERRA.

WWW.SINTETRA.ORG.BR

REAJUSTE SALARIAL SESÉ LOGÍSTICA DO BRASIL LTDA CNPJ N. 13.951.174/0001-81

Informamos que a partir de **01 de Maio de 2025**, os salários normativos dos segmentos acima, deverão ser reajustados no percentual de 6% (seis por cento), conforme abaixo:

Função	Salário a partir de 05/2025 (6%)	6 MESES	12 MESES
Amarrador	R\$ 2.259,37	R\$ 2.372,33	R\$ 2.583,18
Manobrista	R\$ 2.695,58	R\$ 2.830,36	R\$ 2.911,22
Subidor	R\$ 3.014,82	R\$ 3.165,56	R\$ 3.243,07

Cesta Alimentação: - À partir de 01.05.2025 - R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), por mês.

P.L.R. - Participação nos Lucros e Resultados - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pago em duas parcelas nas seguintes datas:

1ª parcela: R\$ 2.500,00, será apaga em 30/09/2025

2ª parcela: R\$ 2.500,00 será paga em 27/02/2026

Assistencial: 6% em 03 (três parcelas), da seguinte forma:

2% em agosto/2025. 2% em Novembro/2025. 2% em Fevereiro/2026.

Obs.: o prazo para o exercício individual do direito de oposição em relação à Contribuição Assistencial será do dia 25.08.2025 a 03.09.2025, na sede do sindicato e no horário comercial.

Obs.: Os boletos referentes à Contribuição Assistencial estarão disponíveis para impressão no site do Sintetra.



SINDICATO DOS RODOVIÁRIOS DO GRANDE ABC SINTETRA

SIND. DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE TRANSP. ROD. E ANEXOS DE STO. ANDRÉ, SÃO BERNARDO DO CAMPO, SÃO CAETANO DO SUL, DIADEMA, MAUÁ. RIBEIRÃO PIRES E RIO GRANDE DA SERRA.

WWW.SINTETRA.ORG.BR

COMUNICADO AOS TRABALHADORES SOBRE A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL OU NEGOCIAL

COMUNICADO ÀS EMPRESAS SOBRE A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

Considerando que a Lei n. 13.467/2017 (lei da reforma trabalhista) promoveu substancial alteração do art. 578 e seguintes da CLT, o SINTETRA formalizou TRANSAÇÃO com o Ministério Público do Trabalho no Proc. n. 0000714-56.2015.5.020000, homologado pelo C. Tribunal Superior do Trabalho em 17/04/2018, permitindo a instituição e cobrança da Contribuição Assistencial ou Negocial, **DE TODOS OS TRABALHADORES**, aprovada em assembleia geral da categoria, com garantia do direito de oposição do trabalhador não associado do sindicato, que será exercida pessoalmente e de próprio punho pelo trabalhador, na sede do sindicato, perante um dirigente sindical.

A oposição poderá ser manifestada pelo trabalhador durante os dez primeiros dias, contados da assinatura do instrumento coletivo de trabalho que beneficiará a categoria ou da publicação da sentença normativa do TRT, a qual valerá para toda a vigência do instrumento normativo respectivo.

Recebida a oposição o SINTETRA encaminhará às empresas da categoria econômica envolvida, nos dez dias subsequentes, a relação dos trabalhadores que se opuserem à referida contribuição, sob a pena de responder pelos descontos efetuados sem a devida autorização.

Em relação ao desconto da <u>Contribuição Assistencial</u> nos meses conforme consta em circular no site da entidade, o prazo de 10 dias para oposição dos não associados do sindicato será contado a partir da ciência do ajuste aos interessados, por divulgação nos meios de comunicação oficiais e nos boletins do sindicato, especialmente conforme circular de reajuste salarial e benefício disponibilizado no site do Sindicato.

Conforme constou do acordo judicial no processo supra, as empresas não poderão interferir nem incentivar os trabalhadores a se oporem ao desconto da Contribuição Assistencial ou Negocial, pois tal prática configura ato antissindical, conforme ORIENTAÇÃO n. 4 da CONALIS do Ministério Público do Trabalho (1).

Desta forma, cabe às empresas da base territorial do SINTETRA fazer o desconto da Contribuição Assistencial ou Negocial de <u>todos os trabalhadores</u>, <u>associados ou não do sindicato</u>, salvo as oposições encaminhadas por este, e repassar os valores na forma e prazos estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho e / ou acordo coletivo de trabalho. Atenciosamente.

Leandro Mendes da Silva – Presidente do Sintetra do Grande ABC

SEDE: SANTO ANDRÉ - RUA Santo André, 435 Vila Assunção - CEP 09020-230 - SP Fone: 4433-7988